

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ATESTADO DE VANTAGEM E CONFORMIDADE ORÇAMENTÁRIA

INTERESSADO: Presidência da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória

ASSUNTO: Manutenção do Contrato de fornecimento de Internet.

CONTRATO Nº: 15/2025

CONTRATADA: FASTNET TELECOM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.345.814/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

ATESTADO DE VANTAGEM NA MANUTENÇÃO DE CONTRATO E COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 106, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021)

Na qualidade de Diretoria Financeira, autoridade competente no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória e em cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu art. 106, incisos I e II, venho, por meio deste, apresentar o atestado formal das condições que justificam a manutenção do referido instrumento contratual.

A presente análise foi realizada com base nos requisitos legais e nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento plurianual, conforme demonstrado a seguir.

1. DO OBJETO E DA NATUREZA DO CONTRATO

O Contrato nº 15/2025, firmado em 01/04/2025 tem por objeto a fornecimento de internet Banda Larga por fibra óptica, através de link IP dedicado, com velocidade mínima de 1GB full, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória/SE, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico.

Tais serviços enquadram-se no conceito de serviços de natureza contínua, conforme o art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, visto que são indispensáveis para a manutenção da atividade administrativa e decorrem de necessidades permanentes desta Câmara Municipal.

2. DA ANÁLISE DA VANTAGEM NA MANUTENÇÃO DO CONTRATO - ART. 106, I

Atesto que a manutenção do presente contrato para o exercício de 2026 apresenta manifesta vantagem econômica e operacional para a Administração, em detrimento da realização de um novo procedimento licitatório, pelos seguintes motivos:

2.1. Vantagem Econômica: A realização de um novo procedimento licitatório implicaria em custos processuais com publicações, pessoal, horas técnicas, etc., e no risco de se obter uma proposta com valor superior ao atualmente praticado, considerando os preços crescentes de mercado. Assim, a manutenção do contrato, com os preços devidamente reajustados, conforme índice INPC/IBGE previsto em contrato, mostra-se mais econômica do que os custos associados a uma nova contratação, uma vez que a manutenção do mesmo prestador de serviços por um período estendido proporciona economia de escala, pois os custos unitários tendem a ser menores em contratos de longa duração, uma vez



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

que se eliminam os gastos administrativos e operacionais recorrentes de novos processos de contratação.

2.2. Continuidade e Eficiência: A atual contratada possui pleno domínio da infraestrutura tecnológica e da rota de fibra óptica que atende a esta Casa de Leis, o que garante a estabilidade e a eficiência na entrega do link IP dedicado, sem a curva de aprendizado ou os riscos de instalação que uma nova empresa exigiria. Destarte, a interrupção ou troca de prestador neste momento poderia gerar instabilidade na conexão e prejuízos às atividades administrativas e às transmissões legislativas, além de implicar em custos e prazos de transição, tais como o lançamento de novo cabeamento, a reconfiguração de roteadores e a migração de endereços de IP estáticos já integrados aos sistemas da Câmara.

2.3. Qualidade do Serviço: A execução contratual tem atendido rigorosamente aos níveis de serviço estipulados, tanto na estabilidade da conexão de dados quanto na eficiência do suporte técnico e da largura de banda contratada, garantindo o pleno funcionamento tecnológico desta Casa Legislativa e o controle efetivo do erário. Ademais, a vantagem na prorrogação reside na segurança operacional, visto que a troca de fornecedor neste momento poderia gerar lapsos na conectividade e quedas de sinal. A manutenção do contrato assegura a regularidade das transmissões oficiais e do acesso aos sistemas internos, evitando prejuízos operacionais que comprometeriam as rotinas administrativas e o cumprimento das atribuições legislativas desta Casa.

3. DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 106, II)

Atesto, para o presente exercício financeiro de 2026, a existência de créditos orçamentários suficientes para cobrir as despesas decorrentes da manutenção do Contrato nº 15/2025, conforme dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA.

A despesa está alocada na seguinte classificação orçamentária:

- UO: 1001 – Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória
- Ação: 01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.40.00.00 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000

A referida dotação é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, atendendo, assim, a todos os requisitos da legislação fiscal e orçamentária.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fundamento no art. 106, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, vê-se por plenamente justificada a pretensão de manter o contrato em apreço, pois demonstra a maior vantagem econômica da contratação plurianual, evidenciada pela



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

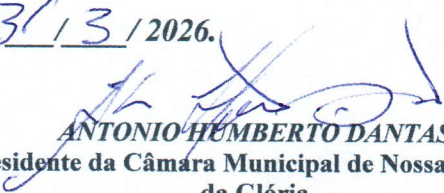
economia de escala e pela redução de custos operacionais e de transição, e, também, apresentando a existência de créditos orçamentários suficientes e a inquestionável vantagem em sua manutenção para a continuidade dos serviços, razão pela qual **atesto a vantagem na manutenção do Contrato nº 15/2025 e a existência de dotação orçamentária para sua cobertura**, recomendando o prosseguimento da sua execução no presente exercício e submetendo à apreciação da Presidência desta Casa Legislativa.

Nossa Senhora da Glória, 31 de março de 2026.


Diretoria Financeira
Maria Varuzia Santos Melo
Secretária de Finanças

De acordo!

Em 31 / 3 / 2026.


ANTONIO HUMBERTO DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora
da Glória